

**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.**  
**CNPJ 10.562.611/0001-87**  
**NIRE 3530047240-3**

Nos termos do artigo n. 130, §3º da Lei 6.404/76, na qualidade de secretário da 245ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Interligação Elétrica do Madeira S.A., realizada em 07 de abril de 2020, reproduzo, em forma de sumário, parte das deliberações, conforme a seguir:

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Realizada em 07 de abril de 2020, às 17:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, 20º andar – salas 2011 e 2015 - Edifício Victória Business, Jardim dos Manacás, Araraquara – SP.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Com a participação dos Conselheiros Titulares: Carlos Ribeiro, Alessandro Gregori Filho, Adriano Soares da Costa e Flávio Cesar Guimarães Ávila foi instalada a presente Reunião, convocada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social.

Participaram como convidados: (i) os Conselheiros Suplentes: Francisco Roberto Nunes de Souza e Márcio Cunha Dias e (ii) os Diretores da Companhia: Gersino Saragosa Guerra, Diretor Administrativo e Financeiro, e Jairo Junqueira Kalife, Diretor Técnico.

**3. ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Assumiu a presidência da sessão o Sr. Carlos Ribeiro, convidando o Sr. Gersino Saragosa Guerra para secretariar a reunião.

**4. MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

**4.1. SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES – PRD F/868/2020**

Em função da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos na economia, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 4.782, de 16 de março de 2020, estabelecendo critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.

A Diretoria, por meio da PRD F/868/2020, encaminhou à deliberação do Conselho de Administração a celebração de Aditivo Contratual ao Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1074.1, firmado em 22 de novembro de 2012, junto ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com o objetivo de formalizar a adesão à suspensão por 06 (seis) meses, de maio a outubro de 2020, dos pagamentos das parcelas do referido financiamento, nos Subcréditos abrangidos pelo programa aprovado pelo BNDES.

A aprovação da operação prevê algumas condições, dentre as quais: (i) a vedação, no exercício de 2020, de distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio, acima do dividendo mínimo obrigatório; (ii) a manutenção, durante o prazo da suspensão dos pagamentos, da conta reserva do serviço da dívida com o saldo do dia 15/04/2020; (iii) a manutenção do termo final do prazo de amortização da dívida; e (iv) a manutenção da taxa de juros do Contrato.

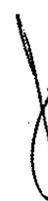
A referida matéria foi avaliada pelo Comitê Financeiro, o qual emitiu recomendação favorável à sua aprovação. O Conselho de Administração avaliou a proposta e, por unanimidade, aprovou a matéria.

#### **4.2. SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – PRD F/868/2020**

Em função da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos na economia, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 4.782, de 16 de março de 2020, estabelecendo critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.

A Diretoria, por meio da PRD F/868/2020, encaminhou à deliberação do Conselho de Administração a celebração de Aditivo Contratual à Cédula de Crédito Bancário FII-G-043-12/0096-3, firmada em 28 de junho de 2012, junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com o objetivo de formalizar a adesão à suspensão por 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2020, dos pagamentos das parcelas do financiamento celebrado junto BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com recursos do FNO – Fundo Constitucional de Investimento do Norte.

A referida matéria foi avaliada pelo Comitê Financeiro, o qual emitiu recomendação favorável à sua aprovação. O Conselho de Administração avaliou a proposta e, por unanimidade, aprovou a matéria.



5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata de Reunião.

Declaro que: (i) O presente conclave foi realizado de forma digital, sendo que a votação ocorreu durante reunião virtual realizada através de aplicativo eletrônico, nos termos do arts. 10, §1º, e 11, da IN DREI nº 79/2020; (ii) a reunião foi considerada como sendo realizada na sede da companhia, com base no art. 1º, §3º, da IN DREI nº 79/2020; (iii) todos os votos foram considerados válidos, conforme art. 5º, II, da IN DREI nº 79/2020; (iv) foram atendidos todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na IN DREI nº 79/2020; (v) a presente Ata é cópia fiel do texto reproduzido da Ata original lavrada em livro próprio.

Araraquara (SP), 07 de abril de 2020.



GERSINO SARAGOSA GUERRA  
Secretário

